

RESUMO

Cruzando as Fronteiras: causas e consequências dos refugiados no Sudão do Sul

Este estudo busca discutir a problemática do constante fluxo de refugiados, decorrentes do Estado vizinho – Sudão - em consequência do conflito civil entre o Sudão e o Sudão do Sul. Nesse sentido, a situação atual no norte do Sudão do Sul, agravou-se ainda mais em virtude do aumento da violência nos confrontos envolvendo o Exército de Libertação do Povo do Sudão do Sul (SPLA) e as Forças Armadas do Sudão e, conseqüentemente, a chegada, quase que diariamente, de milhares de refugiados, especialmente, os provenientes das regiões fronteiriças e dos Estados produtores de petróleo, a dizer: a província de Abyei, os Estados do Kordafan do Sul e Nilo Azul. Desse modo, buscar-se-á analisar os avanços e desafios das políticas interventivas das Instituições e Organizações Internacionais (ONU, ACNUR e CICV), sob o discurso da Responsabilidade de Proteger, no Sudão e no Sudão do Sul, no período pós-secessão.

Palavras-chave: *DSudão do Sul; Refugiados fronteiriços; Intervenções Internacionais.*

ABSTRACT

Crossing the Borders: causes and consequences of South Sudan refugees

This paper discusses the problem of the constant flow of refugees arising from the neighboring state - Sudan - as a result of the civil conflict between Sudan and South Sudan. THUS the current situation in northern South Sudan, has worsened even more because of increasing violence in clashes involving People's Liberation Army of South Sudan (SPLA) and Sudan Armed Forces and consequently, the arrival, almost daily, of thousands of refugees, especially those from the border regions and oil-producing states, for example: the province of Abyei, the states of South Kordafan and "Blue Nile". Furthermore, it will seek to analyze the progress and challenges of interventional political institutions and international organizations (UN, UNHCR and ICRC) under the discourse of the Responsibility to Protect, Sudan and South Sudan in the post-secession.

Keywords: *South Sudan; Refugee border; International Interventions.*

Cruzando as Fronteiras: causas e consequências dos refugiados no Sudão do Sul

Jeane Silva de Freitas¹

INTRODUÇÃO

O século XIX foi marcado por um processo de apropriação interterritorial, no qual as grandes potências foram os principais atores na colonização do sistema de Estados, especialmente no tocante às modificações ocorridas no processo de formação dos Estados africanos. A partir das lutas de independência nacional, sobretudo, as que ocorreram nesse continente, novos países emergiram no cenário internacional com o status jurídico de Estados soberanos.

Todavia, a transição política proporcionou a emergência de Estados enfraquecidos, com grandes dificuldades em garantir a segurança para seus cidadãos, como também, o controle sobre a totalidade do seu território. É nesse contexto que o Sudão se tornou um país independente do domínio britânico, em 1956, e passou a ser governado por uma minoria árabe muçulmana, concentrada no norte do país, a qual, evidentemente, detinha uma influência desproporcional nas tomadas de decisões políticas e na definição da identidade nacional do Sudão em relação aos povos habitantes do sul do país.

A guerra civil no território do Sudão resultou em instabilidades ininterruptas envolvendo questões de autonomia regional, identidades étnicas e fundamentalismo religioso desde a década de 1950. Em decorrência desses fatores, foi assinado o Acordo Geral de Paz (Comprehensive Peace Agreement – CPA), em 9 de janeiro de 2005, em Nairóbi. Esse acordo representou um período de relativa paz para os povos sudaneses, mas, tanto as Forças armadas do Sudão como o Exército de Libertação do Povo do Sudão do Sul (SPLM), demonstravam pouco respeito no cumprimento dos termos negociados do cessar-fogo.

Diante dos custos humanos desse conflito civil no Sudão, decidiu-se por um novo processo

¹ Mestranda em Relações Internacionais do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade do Estado da Paraíba (UEPB).

de negociações entre o governo central de Cartum e o SPLM, objetivando-se um referendo consultivo no sul do Sudão, em 9 de janeiro de 2011, e posteriormente, decidindo-se pela separação do país. Assim, o Sudão do Sul proclamou-se independente da República do Sudão, em 9 de julho de 2011, em sua nova capital, a cidade de Juba. Inicialmente, o governo de Cartum declarou pretensões de cooperação com o novo Estado, no entanto, algumas questões não ficaram definidas na ocasião do referendo, tais como: a demarcação das fronteiras, o uso das redes hidrográficas, a dívida externa e a extração do petróleo. Contribuindo, dessa forma, para a atual situação de crise humanitária nos dois países sudaneses.

Nesse sentido, a problemática atual no norte do Sudão do Sul, agravou-se ainda mais em virtude do aumento da violência nos confrontos envolvendo o Exército de Libertação do Povo do Sudão do Sul (SPLA) e as Forças Armadas do Sudão e, conseqüentemente, a chegada diariamente de milhares de refugiados, especialmente, os provenientes das regiões fronteiriças e dos Estados produtores de petróleo, a saber: a província de Abyei, os Estados do Kordafan do Sul e Nilo Azul.

Sendo assim, este estudo tem por objetivo geral, discutir a problemática dos refugiados sul sudaneses, especialmente, no que concerne ao constante fluxo de refugiados provenientes das zonas fronteiriças, em decorrência do conflito civil entre o Sudão e o Sudão do Sul. Para tanto, buscar-se-á analisar os avanços e desafios das políticas interventivas das Instituições e Organizações Internacionais (ONU, ACNUR e CICV), sob o discurso da Responsabilidade de Proteger, no Sudão e no Sudão do Sul, no período pós-secessão, como um fator preponderante para o desenvolvimento desse novo Estado-nação.

Os procedimentos metodológicos adotados neste trabalho consistem em um estudo teórico-reflexivo, a partir de uma investigação qualitativa, por nos proporcionar um melhor mapeamento das condições de manifestação do objeto abordado. Tendo como fonte primária a pesquisa bibliográfica, a qual terá, particularmente, um caráter exploratório e reflexivo, como parte essencial do levantamento bibliográfico em artigos científicos, periódicos e sites oficiais, a fim de obter diferentes abordagens que possibilitem formular problemas e hipóteses do tema supracitado, e estabelecer parâmetros de análises.

Desse modo, no primeiro momento, realizar-se-á uma breve contextualização das causas e conseqüências das migrações forçadas na conjuntura internacional, a partir dos aspectos: político, econômico, social e cultural. Especialmente no que faz menção à problemática dos refugiados no mundo contemporâneo. Para tanto, serão analisados as perspectivas teóricas dos autores dessa corrente de análise, tais como, Castels, Pacífico, Feller, Chimni e Moreira.

No segundo momento, analisar-se-á, a emergência da República do Sudão do Sul no cenário internacional, evidenciando-se seus dilemas e desafios como Estado soberano. Enfatizando-se a problemática do constante fluxo de refugiados, provenientes do Estado vizinho, Sudão, em decorrência do conflito civil envolvendo os dois Estados. Para tanto, buscar-se-á evidenciar os refugiados das regiões fronteiriças e dos Estados produtores de petróleo, tais como: a província de Abyei, os Estados do Kordafan do Sul e Nilo Azul.

Por fim, buscar-se-á refletir sobre a responsabilidade de proteger e os desafios de manter a paz no Sudão do Sul. Para tanto, serão investigados os sites oficiais das Organizações Internacionais, como o CICV e o ICSS, além de considerar as discussões de autores que versam sobre a temática supracitada, com atenção especial aos apontamentos de Gareth Evans e

Mohamed Sahnoun.

Portanto, o caso do Sudão do Sul será utilizado no sentido de ratificar a atuação dos organismos internacionais na região, além de tentar perceber a importância e as fragilidades da relação Estado/população e/ou comunidade internacional/Estado-nação, no discurso da Responsabilidade de Proteger.

A Problemática dos Refugiados no Mundo Contemporâneo

As migrações internacionais assumiram uma maior relevância no cenário internacional a partir do século XXI, quando a mobilidade populacional despontou como um dos principais fatores de transformação econômica e social. Diferentemente do que ocorria nas sociedades tradicionais, no contexto atual, as pessoas se movem com maior constância em virtude de vários fatores, a dizer: a busca por segurança ou uma melhor condição de vida (CASTELS, 2003, p. 15).

Em termos conceituais, as migrações podem ser definidas em duas dimensões: interna e internacional. No âmbito interno, elas podem se referir ao deslocamento de uma determinada área para outra localidade, dentro do mesmo país. No contexto internacional, as migrações significam o cruzamento de fronteiras que separam os Estados-Nação. Contudo, na prática, essa padronização conceitual pode não corresponder à realidade, tendo em vista que alguns processos migratórios podem envolver longas distâncias e pessoas culturalmente diferentes, quando se tratar das migrações internas, ou o contrário, no caso das migrações internacionais (ibidem, p. 16).

No entanto, o simples fato de cruzar fronteiras não implica necessariamente em uma migração, pois na maioria dos casos, esses viajantes são o que a literatura classifica como migrantes voluntários, ou seja, saem do seu país de origem para outros Estados, na condição de “turistas ou homens de negócios” e estabelecem residência temporária no país de acolhimento, geralmente, de seis meses a um ano, de acordo com a política migratória de cada país (ibidem, p. 17).

Outro fator de relevância atribuído às migrações internacionais refere-se ao posicionamento tendencioso dos Estados em as considerarem como um fenômeno problemático. Tendo em vista, que as migrações podem provocar consequências sociais imprevisíveis para seus nacionais e, portanto, devem ser controladas. Nesse sentido, os Estados costumam adotar um conjunto de categorias de migrantes internacionais, a exemplo de: imigrantes laborais temporários (aqueles que emigram por um período limitado em busca de emprego); imigrantes altamente qualificados e empresários; imigrantes irregulares (pessoas que entram em um país sem a documentação necessária); refugiados (pessoas que residem fora de seu país de origem e que não podem regressar por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política); migração forçada (incluem-se as pessoas forçadas a se deslocarem por motivos políticos, econômicos e ambientais); entre outras categorias jurídicas e políticas (ibidem, p. 18-20).

No tocante aos migrantes forçados, o presente artigo se limitará em analisar especificamente a categoria dos refugiados por manter uma relação direta com o estudo de caso em apreço, os refugiados sul sudaneses. Nesse sentido, de acordo com o Direito Internacional, a definição de refugiado denota, primordialmente, “a diferença entre a vida e a morte para

um indivíduo que busca asilo”, considerando que essa problemática migratória evoluiu notoriamente ao longo dos anos, como resultado de cada momento histórico e político (CHIMNI, 2000 apud PACÍFICO, 2010, p. 32).

A Convenção de Genebra de 1951 significou a construção inicial dos princípios universalizantes para a proteção internacional dos refugiados. Visto que, nessa Convenção definiram-se as obrigações jurídicas a serem implementadas no plano doméstico pelos Estados signatários, tal como, o princípio non-refoulement, no qual os países se comprometeriam a não repatriarem os refugiados que enfrentassem uma situação de perseguição ou a ameaça de perseguição, além de estender a proteção a todos os refugiados sem discriminação (FELLER, 2001, p. 06). Todavia, essa definição legal de refugiado se ampliaria, posteriormente, por meio do Protocolo adicional de 1967, versando que,

[...] qualquer pessoa que possua temor bem fundado de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade de grupo social ou opinião política e se encontra fora do país de sua nacionalidade e, no caso do apátrida, fora do país onde possuía residência habitual, e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer se valer da proteção desse país (PACÍFICO, 2010, p. 32-33).

Essas determinações constituíram um marco legal, político e ético na definição dos direitos e no padrão de tratamento para os refugiados. Nessa conjuntura, a ONU criou o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), em substituição a Organização Internacional para os Refugiados (OIR) – uma agência da ONU para auxiliar os refugiados e deslocados no período anterior a Primeira Guerra Mundial, em caráter temporário.

O ACNUR foi estabelecido como um organismo subsidiário à ONU, em 1950, com um mandato temporário até o ano de 2003, momento no qual, a Assembleia Geral das Nações Unidas eliminou a renovação periódica do mesmo, transformando-o em um organismo permanente. O Estatuto do ACNUR, por sua vez, consistia em “salvaguardar os direitos e o bem-estar dos refugiados, além de esclarecer que todas as pessoas possuem o direito a buscar asilo e lhes ser dado lugar seguro em um outro país” (PACÍFICO, 2010, p. 72-73). Entre as atribuições dessa agência internacional, ressalta-se o papel coordenativo no fornecimento e na administração dos recursos materiais, bem como, na promoção de soluções duráveis para os refugiados.

No plano regional, o que se observa em matéria de refugiados é a necessidade do estabelecimento de acordos cooperativos entre os Estados e/ou as organizações. Nesse sentido, o continente africano alcançou um importante avanço na proteção aos direitos dessa categoria de migrante forçado, no que faz menção à ampliação do termo de refugiado, por ocasião da Convenção da Organização da Unidade Africana (OUA), em 1969, a qual adequou “a normativa dos refugiados à realidade do continente”. Desse modo, a nova terminologia adotada pela OUA para os refugiados, estabeleceu um novo e importante “precedente no direito internacional” para essa região, pois definiu “a condição jurídica de refugiado na África” (CHIMNI, 2000 apud PACÍFICO, 2010, p. 88).

Historicamente, o processo de independência dos países africanos foi marcado por violentos conflitos civis, os quais culminaram em um enorme fluxo de refugiados, tanto internamente quanto no deslocamento desse grupo de indivíduos, para outros Estados.

Consequentemente, esses fatores migratórios propiciaram uma questão problemática para os países de acolhimento, ou até mesmo, para aqueles dos quais provêm esses refugiados, pois geram inúmeros encargos sociais e econômicos. Desse modo, por meio da cooperação e, nesse caso, a Convenção da Organização da Unidade Africana (atualmente, União Africana), estipularam-se “obrigações aos Estados-membros da organização e se pautaram pelo compartilhamento de encargos entre si” (MOREIRA, 2007, p. 10-11). Tendo em vista o panorama de refugiados do Sudão do Sul, os esforços para a cooperação representam a melhor alternativa na implementação de soluções duráveis para a problemática dos refugiados nessa região.

O Sudão do Sul: causas e consequências dos refugiados fronteiriços

A fim de compreender um pouco melhor a emblemática questão dos refugiados no Sudão do Sul, ilustrar-se-á a lógica dos interesses cooperativos nas políticas interventivas das Instituições e Organizações Internacionais nesse país. Ainda que de forma pormenorizada, faz-se necessário, inicialmente, realizar uma explanação acerca do conflito envolvendo o Estado sul sudanês e, posteriormente, a necessidade dessas intervenções humanitárias, particularmente, a atuação das Nações Unidas e do ACNUR na promoção e proteção dos refugiados sul sudaneses.

O conflito envolvendo os dois Estados sudaneses teve suas raízes remotas no período pré-colonial, onde existiam tensões divergentes entre o Reino Unido e o Egito pelo controle administrativo do território colonial. As divisões étnicas, culturais e religiosas coincidiram com as desiguais relações políticas e econômicas entre o Norte e o Sul. Após a imposição das fronteiras e, finalmente, a proclamação da independência do Sudão, em 1956, essas tensões se internalizaram e progressivamente se intensificaram em virtude da centralização do poder nas elites políticas nortistas do país, bem como, as “aspirações independentistas dos territórios do sul” (NASCIMENTO, 2009, p. 430).

É importante salientar que, com a invasão dos egípcio-otomanos, o território do Sudão foi dominado por uma “colcha de retalhos” de grupos pastoris, em 1821, o que por sua vez, proporcionou consequências desastrosas para os povos do sul do país. Isso porque, os trabalhadores sudaneses do sul foram usados comercialmente como escravos para ajudar na ascensão do Egito, ao status de potência regional. Todavia, esse processo violento de construção do Estado sudanês não se restringiu apenas a população sulista, outras regiões como Darfur, Kordofan, Nilo Azul, Beja e Núbia, também sofreram a mesma “combinação de marginalização político-econômico e discriminação sócio-cultural” (VERHOEVEN, 2012, p. 10-11).

Desse modo, o modelo político-institucional instaurado durante o período de formação do Estado do Sudão contribuiu consideravelmente para uma bifurcação no poder estatal. A lógica do conflito entre o norte e o sul do país partiu da premissa de que se unificaram povos distintos sob o comando de um único governo, ao passo que, a atuação política e econômica do mesmo, teria sido pouco efetiva fora de sua capital (SCHNEIDER, 2008, p. 41). Sendo assim, os fatores excludentes em relação às periferias são decorrentes da gradativa negligência da capital Cartum para com os cidadãos sudaneses em geral, contribuindo, dessa maneira, para uma conjuntura de longas insurgências desses povos.

Essa conjuntura de divisões e desequilíbrios político-sociais culminou em longas guerras civis nessa região. A primeira guerra civil envolvendo o Norte e o Sul do Sudão foi entre os anos de 1955-1972, deixando um saldo de aproximadamente 500 mil pessoas mortas e outras centenas de milhares forçadas a solicitarem refúgio em outras regiões. Todavia, essa guerra terminou em 1972, com o acordo assinado em Addis Abeba, o qual estabeleceu concessões e definiu poderes administrativos aos sulistas. No entanto, a população do Sudão sofreria com mais uma nova onda de violência, uma década mais tarde, em 1983, e o conflito no Darfur que se iniciou em 2003. Esses trágicos eventos resultaram na morte de aproximadamente dois milhões de pessoas, entre civis e militares, e no deslocamento de cerca de quatro milhões de pessoas, em decorrência dos conflitos (TAHA, 2012, p. 21).

Contudo, um período de relativa paz seria alcançado com a assinatura do Acordo Geral de Paz (Comprehensive Peace Agreement) em 9 de janeiro de 2005, em Nairóbi, entre o governo do Sudão e o Exército de Libertação do Povo do Sudão do Sul (SPLM), colocando fim na segunda guerra civil do Sudão. Esse acordo representou um documento de extrema importância para a história do Sudão, pois “se destinaria, fundamentalmente, a reverter essa dinâmica de violência e exclusão, assim como, ofereceria a todos os sudaneses um país unido, democrático e federal, com um governo islâmico no Norte e um secularismo no Sul” (tradução livre)². Entretanto, ressalta-se que, se por um lado esse acordo promoveu transformações favoráveis ao Estado sudanês incluindo a partilha das riquezas, o poder estatal e a possibilidade de eleições democráticas no país, também contribuiu implicitamente para o aumento das desigualdades políticas e sociais dos habitantes sulistas (VERHOEVEN, 2012, p. 11).

Diante das tensões ininterruptas entre as elites do Norte (majoritariamente muçulmana) e a minoria cristã e animista do Sul, decidiu-se por um novo processo de negociações entre o governo central de Cartum e o SPLM, objetivando-se um referendo consultivo no sul do Sudão, em 9 de janeiro de 2011. Como parte do Acordo Geral de Paz de 2005, o referendo representaria a preferência legal do povo sudanês pela partilha ou unidade do país, assim como, definir-se-ia pontos relativos ao “estabelecimento de uma nova fronteira internacional, a distribuição das receitas do petróleo, a nacionalidade dos árabes residentes no sul e na partilha da enorme dívida estrangeira no Sudão” (tradução livre)³. Tal como foi aprovado no supracitado referendo, o Sudão do Sul se tornou um país independente em 9 de julho do referente ano, em sua nova capital, a cidade de Juba (IGLESIAS, 2011, p. 03-04).

No entanto, algumas questões fundamentais continuaram pendentes na agenda dos dois Estados sudaneses desde a declaração de independência da República do Sudão do Sul, a dizer, os campos de petróleo localizados nas zonas fronteiriças, os conflitos étnicos e a província de Abyei. O compromisso ratificado entre as partes beligerantes, em 2005, conferiu supostamente uma partilha igualitária dos lucros entre as duas nações sudanesas, entretanto, o ponto de divergência concernente à produção de petróleo nessa região salienta que, sendo o Sudão do Sul o país detentor da maior parte dessa matéria prima, reivindicaria para si 75% dessa riqueza, mas por outro lado, toda a infraestrutura para a

² “[...] was intended to fundamentally reverse these dynamics of violence and exclusion and offer all Sudanese a place in a united, democratic and federal Sudan, with an Islamist government in the North of the country and secularism in the South”.

³ “trazado de la nueva frontera internacional, la distribución de los beneficios del petróleo, la nacionalidad de los árabes con residencia en el sur y el reparto de la ingente deuda externa de Sudán”.

saída dessa reserva petrolífera permaneceu na República do Sudão. Essa situação de disputas contribuiu drasticamente para sérios confrontos e o comprometimento econômico dos dois países (SÁNCHEZ, 2011, p. 03).

Outra questão problemática para a nova nação refere-se aos conflitos étnicos no território sudanês. Conforme mencionado anteriormente, o Sudão foi dominado culturalmente por uma maioria árabe sunita, cerca de 34 milhões de pessoas, ao passo que, na República do Sudão do Sul se aglutinaram uma mistura étnica de aproximadamente 200 grupos, interdependentes culturalmente, com suas próprias línguas e tradições. Nesse contexto, a etnia Dinka manteve a supremacia do território sulista, especialmente na região de Jonglei a noroeste de Juba, onde a terra é bastante fértil para a criação de gado e em reserva de água. Nos meses seguintes a independência da nova república, os conflitos se intensificaram entre as tribos nômades árabes e os agricultores negros Dinka pelo direito ao acesso dessas riquezas naturais, resultando no deslocamento de milhares de pessoas (SÁNCHEZ, 2011, p. 04-05).

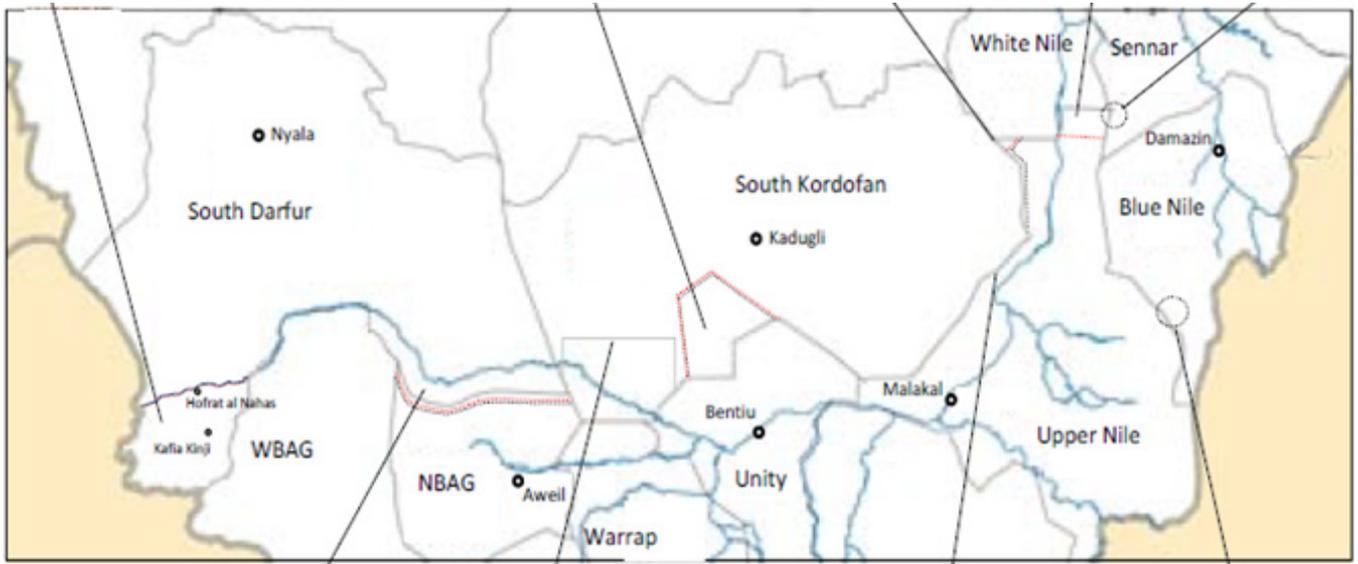
Não obstante, o principal ponto de divergência administrativa entre os dois países sudaneses é, sem dúvida, a disputa pela província de Abyei. Essa região é um dos oito distritos do Estado do Kordofan do Sul, no Sudão, rica em petróleo. Em decorrência desses fatores, as Forças Armadas do Sudão invadiram a província e entraram em confronto com o SPLA, causando a migração forçada de milhares de pessoas dessa região para o Sudão do Sul. Dada a situação conflituosa na região, “o Conselho de Segurança da ONU aprovou a resolução 1990 que instituiu formalmente, por seis meses, a Força Interina de Segurança das Nações Unidas para Abyei (UNISFA)” (tradução livre)⁴. A problemática central concerne no fato de que a província de Abyei foi incluída como parte do território do Sudão do Sul no projeto da futura Constituição do país, mas o governo do Sudão não reconhece essa determinação, o que por sua vez, constituiu-se numa ameaça a paz entre os dois países sudaneses (IGLESIAS, 2011, p. 03).

Outras áreas do Sudão também enfrentam um clima semelhante de violência acentuada em virtude dessas disputas fronteiriças, especialmente os Estados do Nilo Azul (uma região dotada de significativos depósitos de petróleo e mineral, além de abundantes terras férteis) e o próprio Kordofan do Sul (que contém o campo Heglig, rico em óleo). O conflito existente no Estado do Kordofan do Sul e que vem forçando a migração de milhares de pessoas para regiões do Sudão do Sul teve início em maio de 2011, após a contestação da eleição de Ahmed Harun para governador do país. Nesse contexto, aliados do Movimento Popular de libertação do Sudão (SPLM-N) ameaçaram começar uma rebelião contra o governo de Harun, o qual, por sua vez, mobilizou as Forças Armadas do Sudão (SAF- sigla em inglês) a seu favor. De acordo com relatórios das Nações Unidas, o governo de Cartum teria incitado ataques à população civil do Kordofan do Sul, incluindo prisões, greves intencionais e assassinatos extrajudiciais (SOLOMON, 2012, p. 25-26).

Ainda que seja correto afirmar que, historicamente os negros africanos do sul do Sudão foram extremamente marginalizados pelas elites árabes e muçulmanas do Norte, culpar única e exclusivamente o colonialismo pelas atuais divisões territoriais nessa região, seria também ignorar outros aspectos constitutivos do Estado sudanês. Nesse sentido, ressal-

4 “[...] el Consejo de Seguridad de la ONU aprobó la resolución 1990 que instituyó formalmente, por seis meses, la Fuerza Interina de Seguridad de Naciones Unidas para Abyei (UNISFA)”.

ta-se também o papel da imposição da superioridade racial árabe (característica persistente até hoje), por meio do comércio de “negros africanos do Kordofan e do Darfur para o Império Otomano, o Exército de Mohammadi Ali e para o homem branco” (TYNSLEY, 2012, p. 15). O mapa a seguir, exporá resumidamente as principais áreas de contestação fronteiriça após o CPA:



A problemática reside no fato de que no momento do estabelecimento do CPA, o mesmo não abordou a questão da fronteira entre o Norte e o Sul do Sudão. Nesse sentido, o desafio assumido pelo Acordo seria gerar condições pacíficas de convivência entre as comunidades fronteiriças e as elites estaduais. Todavia, o que se observou no período pós-CPA foi um alargamento da desconfiança em todo o território sudanês, em virtude da falta de implementação plena dos termos acordados no CPA, especialmente no que concerne à falta de militarização nas zonas de fronteiras, causando por sua vez, instabilidades e insegurança para essas populações (CONCORDIS INTERNATIONAL SUDAN REPORT5 - CISR, 2010, p. 15).

Nessa conjuntura, a nacionalidade de muitos cidadãos sulistas que ainda residem na República do Sudão é outra questão conflituosa. De acordo com o Acordo Quatro Liberdades (FFA – sigla em inglês), assinado em março de 2012 pelos governos de Juba e Cartum, garantir-se-ia a abrangência dos direitos civis, ou seja, direitos de livre-trânsito, trabalho, propriedade e residência para os cidadãos sul sudaneses residentes no lado errado das fronteiras recém-criadas. Todavia, embora o governo de Cartum tenha assinado o FFA, não têm reconhecido os direitos de cidadania plena para as pessoas de nacionalidade sulista, forçando-os a saírem de seu território (MBAKU, 2012, p. 48).

5 A Concordis International é uma Organização Não Governamental registrada no Reino Unido, com o *status* consultivo especial do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas. Essa Organização vem atuando com processos de paz oficiais para apoiar a paz duradoura em áreas de conflitos. Atualmente, vem apoiando a construção de nações pós-conflito, a exemplo do Sudão, Sudão do sul, Costa do Marfim e Quênia. Maiores informações disponíveis em: < <http://www.usip.org/files/Grants-Fellows/GrantsDownloadsNotApps/More%20than%20a%20line,%20Sudan's%20N-S%20border,%20092010.pdf> > Acesso em: 26 fev. 2013.

Cruzando as Fronteiras

A situação atual, no norte do Sudão do Sul, agravou-se ainda mais em virtude da chegada, quase que diariamente, de milhares de refugiados, em decorrência do aumento da violência entre os dois países. Segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), os refugiados provenientes do conflito no Estado do Nilo Azul no Sudão, buscaram refúgio nos campos de Doro e Jamman, no Estado do Alto Nilo (Sudão do Sul), registrando-se cerca de 80 mil refugiados nessa região (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS – ACNUR, 2012). Vale ressaltar que o Sudão do Sul se tornou um Estado independente sem as mínimas condições de governabilidade. As deficiências no aparato governamental são uma espécie de “spill over institucional”, ou seja, transbordam para todas as instâncias política, econômica e social do país. Nesse sentido, as intervenções humanitárias de organismos e instituições internacionais traduzem-se numa tarefa ainda mais emblemática, já que passaram a assumir funções, cujos governos nacionais não conseguem desempenhar sozinhos.

O trabalho do ACNUR tem sido, prioritariamente, transferir os refugiados das áreas fronteiriças, onde os ataques são mais latentes, para os campos que estão mais distantes dos conflitos. Apesar disso, cerca de 63 mil pessoas buscaram refúgio no campo de Yida, localizado no Estado de Unit (Sudão do Sul), uma região considerada inóspita e insegura para a proteção dessas pessoas. Segundo o ACNUR, a insegurança gerada para a locação dos refugiados provenientes do Estado Kordofan do Sul (Sudão) nessa região, deve-se ao fato de que no passado o campo de Yida ter sofrido bombardeios e ser situado próximo a fronteira militarizada do Sudão. Todavia, o ACNUR tem trabalhado no fornecimento de suprimentos, como: comida, água potável, assistência médica, condições de higiene, entre outros serviços básicos para os refugiados (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS – ACNUR, 2012).

O Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) é outro organismo humanitário que vem atuando no Sudão do Sul, na proteção e na assistência às vítimas do conflito armado, especialmente, na melhoria ao acesso de água potável nos campos de refugiados. De acordo com a CICV, a situação humanitária dos refugiados sudaneses vindos do Estado do Nilo Azul, no campo de Yusuf Batil, um dos quatro campos do Condado de Maban (Sudão do Sul), é extremamente preocupante em decorrência das precárias condições de sobrevivência. Segundo a CICV, os 37 mil refugiados desse campo enfrentam uma escassez de água potável, propiciando, desse modo, a transmissão de doenças através da água contaminada. Ademais, nesses campos há um grande número de crianças, que são uma população especialmente vulnerável à morte, por estarem em contato direto com a água contaminada, podendo contrair, por exemplo, a diarreia (COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA – CICV, 2012). No entanto, a CICV vem atuando para “reforçar a rede de distribuição de água existente no campo de refugiados Yusuf Batil”, além de completar a “instalação de 15 quilômetros de tubulação para a distribuição de água” e, desse modo, ajudar a manter um estabelecimento regular nessa localidade (COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA – CICV, 2012).

A Responsabilidade de Proteger e os desafios de manter a Paz no Sudão Do Sul

A última década ficou marcada por catastróficos acontecimentos internos, os quais geraram debates em torno, de quando e como, a comunidade internacional deveria intervir em

prol da proteção das populações que se encontrassem em situação de vulnerabilidade e de fatores de risco à vida humana. As intervenções mal sucedidas que ocorreram na Somália, Bósnia, Ruanda e Kosovo tiveram um efeito profundo sobre a forma, pela qual, o problema da intervenção humanitária era visto no contexto internacional, gerando desse modo, importantes controvérsias na agenda dos Estados, tal como, o princípio da não-intervenção e a soberania nacional (EVANS; SAHNOUN, 2002, p. 99). Nesse sentido, salienta-se que:

A ‘intervenção humanitária’ tem sido controverso, tanto quando isso acontece, como quando não foi capaz de acontecer. Ruanda em 1994 explicitou todo o horror da inação. O Secretariado das Nações Unidas (ONU) e alguns membros permanentes do Conselho de Segurança sabiam que os funcionários ligados ao governo, estavam planejando o genocídio; forças da ONU estiveram presentes, embora sem um número suficiente e estratégias credíveis disponíveis para prevenir no início, ou pelo menos atenuar grandemente, o que se seguiu o abate. Mas o Conselho de segurança se recusou a tomar medidas necessárias. [...] As consequências não foram apenas uma catástrofe para Ruanda: o genocídio desestabilizou toda a região dos Grandes Lagos e continua a fazê-lo. Na sequência, muitos povos africanos concluíram que para toda retórica sobre a universalidade dos direitos humanos, algumas vidas humanas acabam importando menos para a comunidade internacional do que outras (tradução livre)⁶ (INTERNACIONAL COMMISSION ON INTERVENTION AND STATE SOVEREIGNTY – ICSS, 2001, p. 01).

Diante desse cenário de desafios políticos, o governo do Canadá criou em 2000 uma Comissão Internacional sobre a Intervenção e Soberania do Estado (ICISS), com vistas a construir uma política global concernente à problemática da intervenção, bem como, buscar-se-ia reconciliar a proteção humana aos propósitos da soberania estatal. A estratégia funcionalista da Comissão colocava ênfase sobre a necessidade de assegurar a inclusão do ponto de vista, não apenas das populações atingidas, mas também dos países envolvidos, das OIs e ONGs, assim como, dos representantes da sociedade civil. Para tanto, incentivou-se a criação de uma diretoria de pesquisas especializadas, apoiada por uma gama de importantes fundações e governos parceiros (INTERNACIONAL COMMISSION ON INTERVENTION AND STATE SOVEREIGNTY – ICSS, 2001, p.02).

Nesse sentido, o sistema Westifaliano do século XVII, era a essência que controlava a noção de Estado soberano nas relações internacionais, no qual, o direito internacional consagrava a jurisdição exclusiva da soberania nacional sob suas fronteiras territoriais e, para tanto, outros Estados não teriam ingerência em seus assuntos internos. Mas, com o aumento e a proporção em que surgiram os conflitos intraestatais, esses princípios se confrontaram com as dificuldades em promover e manter a paz e a segurança internacional. Desse modo, em 2001, o ICISS divulgou um relatório apresentando a idéia de que a soberania deveria ser

⁶ ‘Humanitarian intervention’ has been controversial both when it happens, and when it has failed to happen. Rwanda in 1994 laid bare the full horror of inaction. The United Nations (UN) Secretariat and some permanent members of the Security Council knew that officials connected to the then government were planning genocide; UN forces were present, though not in sufficient number at the outset; and credible strategies were available to prevent, or at least greatly mitigate, the slaughter which followed. But the Security Council refused to take the necessary action. [...] Its consequence was not merely a humanitarian catastrophe for Rwanda: the genocide destabilized the entire Great Lakes region and continues to do so. In the aftermath, many African peoples concluded that, for all the rhetoric about the universality of human rights, some human lives end up mattering a great deal less to the international community than others.

pensada não como um controle, mas como uma responsabilidade de proteger (R2P) e, por conseguinte, a comunidade internacional teria a responsabilidade de evitar e proteger a humanidade contra atrocidades em massa (EVANS; SAHNOUN, 2002, p. 100-102).

De acordo com o ICISS, qualquer abordagem que remeta à concepção de intervenção por motivos de proteção humana, deve reunir pelo menos quatro objetivos básicos: o estabelecimento de regras, procedimentos e critérios claros para determinar quando e como intervir; estabelecer a legitimidade da intervenção militar, quando necessário, e depois que todas as outras abordagens tenham falhado; quando ocorrer a intervenção militar, garantir que seja levado a cabo apenas para os fins propostos e com vistas a minimização dos custos humanos e institucionais; e sempre que possível, ajudar a eliminar as causas do conflito enquanto melhoram as perspectivas para uma paz duradoura.

O debate em questão coloca em ressignificado não a discussão sobre o “direito de intervir”, mas a responsabilidade de proteger da comunidade internacional e, para tanto, pauta-se em três grandes pilares: primeiro, implica dizer que um Estado é responsável pelas funções de proteger sua população de atrocidades em massa; em segundo lugar, sugere que a comunidade internacional tem a responsabilidade de ajudar o Estado a cumprir suas responsabilidades primárias; e em terceiro lugar, se ocorrer do Estado não conseguir garantir a proteção de seus nacionais por vias pacíficas, a comunidade internacional tem a responsabilidade de intervir, até mesmo com medidas coercivas, como sanções econômicas (EVANS; SAHNOUN, 2002, p.101 grifo nosso). Nesse caso, a intervenção militar é considerada o último recurso.

Outro aspecto importante no pensamento moderno internacional refere-se à ampliação do significado de segurança. As percepções de segurança, no debate tradicional, concentravam-se na segurança territorial do Estado e na manutenção do seu status quo, ao passo que, as discussões contemporâneas buscaram aglutiná-la aos fatores pertinentes ao desenvolvimento humano. Nesse ensejo, a segurança humana foi colocada na agenda dos Estados, fundamentado suas ações contra a violência direta ou indireta causada ao indivíduo, refletindo não apenas a violência física, mas também a estrutural, ressaltando problemáticas como a fome, as preocupações com o meio ambiente, doenças, Direitos Humanos, dignidade, drogas, refugiados, dentre outras (INTERNACIONAL COMMISSION ON INTERVENTION AND STATE SOVEREIGNTY – ICSS, 2001, p 15). Sendo assim, com o avanço universalista dos Direitos Humanos e a introdução de uma nova percepção de segurança, os entendimentos em torno da responsabilidade de proteger do Estado tiveram um grande impacto.

No que nos remete ao estudo de caso em apreço, o conflito civil observado no Sudão do Sul possui uma linha tênue com as variações tribais. As explicações para tal fato baseiam-se na percepção de que, o que causa uma ameaça a paz e a estabilidade de um país, como os Estados sudaneses, não são as distinções étnicas por si só, mas “a percepção das ameaças externas que podem gerar reações coletivas e, desse modo, atrair a mobilização e a politização de vários atores, os quais, por sua vez, capitalizam esses descontentamentos tribais em prol de suas ambições políticas”⁷ (tradução nossa). As tribos da região conhecida como ‘Três Áreas’ foram alvos valiosos durante o conflito Norte-Sul, período anterior à secessão do

7 “la percepción de amenazas externas puede generar reacciones colectivas que pueden ser movilizadas y politizadas por diversos actores que capitalizan su descontento para construir una base de sustento de sus ambiciones políticas”.

Sudão, e continuam servindo aos interesses clientelistas na atualidade por várias questões, conforme explicitam Esman e Telhami (1995, p. 12):

As tribos das chamadas “Três Áreas” (Abyei, Nilo Azul e Kordofan do Sul) são três áreas que fazem fronteira com o Norte e o Sul, que se têm disputado historicamente. A demarcação da fronteira é mesclada por questões étnicas e pela existência de depósitos de petróleo. O Acordo de Paz (CPA) estabeleceu um roteiro para a resolução desses conflitos. Na verdade, essas áreas são fundamentais para a estabilidade, em longo prazo, e o desenvolvimento econômico do Sudão, dada a sua localização geográfica e sua riqueza em recursos naturais (não apenas de petróleo, mas também em terra fértil, água, goma arábica e minerais)⁸.

Outro aspecto do conflito civil no Sudão do Sul consiste, direto ou indiretamente, no atraso da implementação de certos termos do Acordo Geral de Paz. Esses fatores, especialmente nas Três Áreas, têm gerado animosidades, incertezas e o avanço da violência na região, além de aumentar a deterioração das relações inter-étnicas (GARCÍA, 2010, p. 14). Diante dessa conjuntura de divisões internas, somadas a atuação violenta de grupos rebeldes e a inexistência de um setor de segurança minimamente institucionalizado no Sudão do Sul, a comunidade internacional decidiu intervir no conflito por meio do Conselho de Segurança, concluindo que a região constituía uma ameaça à paz e à segurança internacionais. Para tanto, autorizou o envio da *United Nations Mission in Republic of South Sudan* (UNMISS), por um período inicial de um ano, a partir de 9 de julho de 2011, em substituição da missão UNMIS (Missão das Nações Unidas para o Sudão). A UNMIS concluiu suas operações em 9 de julho de 2011 em cumprimento do período de transição do Acordo de Paz Global (CPA) estabelecido entre o governo do Sudão e o Movimento Popular de Libertação do Sudão (NAÇÕES UNIDAS – RESOLUÇÃO 1996-2011).

Todavia, os desafios para a resolução do conflito entre os Estados sudaneses são enormes. Segundo o último relatório do Secretário da missão UNMISS, o Sudão do Sul não dispõe de uma força policial adequada, bem como, enfrentam uma escassez de equipamentos e recursos necessários. Por outro lado, o governo sul-sudanês tem sido relutante em utilizar o contingente militar para atender as necessidades da população em relação às políticas públicas, por duas razões: primeiro, o Estado entende que se deve evitar a militarização do espaço público e, segundo, o envolvimento de antigas milícias no conflito interétnico agravaria a situação de insegurança na região (GARCIA, 2010, p. 16-17).

De acordo com as Nações Unidas, o fracasso do Sudão do Sul em prover os serviços essenciais para o bem-estar dos seus nacionais, deveu-se em grande parte a falta da reforma do setor de segurança, nas fases iniciais da missão de paz implementada no país. A escalada da violência inter-tribal, juntamente com algumas necessidades alimentares alarmantes e outros fatores críticos, podem levar a uma perda de confiança no governo sul-sudanês e a deterioração de todos os esforços postos em andamento para a manutenção da paz na

⁸ Las tribus ubicadas en las denominadas ‘Tres Áreas’ (Abyei, Nilo Azul y Sur Kordofán) son tres áreas fronterizas sobre las cuales el Norte y el Sur se han disputado históricamente. Se mezclan la demarcación de la frontera, asuntos étnicos y la existencia de yacimientos de petróleo. El Acuerdo de Paz (CPA) estableció una Hoja de Ruta para la resolución de estos conflictos. De hecho, estas áreas son críticas para la estabilidad a largo plazo y el desarrollo económico de Sudán, dadas su ubicación geográfica y la riqueza de sus recursos naturales (no solo petróleo, sino también tierras fértiles, agua, goma arábica y minerales).

região, ratificados no CPA em 2005 (GARCIA, 2010, p. 16-17, p. 17).

Por fim, apesar da situação de instabilidade no Sudão do Sul, a qual lamentavelmente ainda se encontra latente na atualidade, o país é um potencial produtor e detentor de petróleo. Por esta razão, uma das possíveis vias de solução para a problemática dos refugiados e da crise humanitária nesse país seria a implementação da cooperação Norte-Sul, com ênfase em seus recursos econômicos. A China e os Estados Unidos são os principais parceiros econômicos na exportação do petróleo sulista e, desse modo, poderiam atuar nesse conflito com uma intervenção cooperativa, ou seja, na promoção de acordos que beneficiassem os interesses de ambas as partes, oferecendo-lhes mecanismos pacíficos de resolução de conflitos.

Considerações Finais

Considerando tudo que foi exposto até então, percebeu-se que a Responsabilidade de Proteger não se restringiu apenas ao campo da retórica, mas vêm tendo um papel cada vez mais importante ampliado no contexto internacional da atualidade. Tanto ao que concerne à mudança de percepção na atuação da comunidade internacional, como na proteção dos seres humanos que se encontram em um estado de vulnerabilidade.

Ao se analisar o emblemático caso dos refugiados no Sudão do Sul, evidenciou-se o crescimento dessa mudança de percepção na atuação internacional, considerando as intervenções e assistências humanitárias das Nações Unidas, por meio da missão UNMISS, assim como, no desempenho positivo dos organismos internacionais, tais como, o ACNUR e a CICV no fornecimento de suprimentos e na proteção das vítimas do conflito armado.

Quanto aos desafios dessas políticas interventivas no Sudão do Sul, observou-se que são extremamente preocupantes, considerando que nesse país mais de 90% de sua população vive com menos de um dólar por dia, mais de 1,5 milhões de pessoas recebem atualmente ajuda alimentar e 97% da população não tem acesso a saneamento básico adequado, entre outros fatores alarmantes (GARCIA, 2010, p. 15).

Por outro lado, sugere-se que a cooperação Norte-Sul, amparada no pilar da integração econômica, seja a alternativa mais sustentável para a região. Conforme enfatiza Alexander Betts (2006), a cooperação Norte-Sul transforma a problemática da proteção dos refugiados, antes vista pelos Estados acolhedores como um fardo, em uma partilha das responsabilidades no momento da negociação. Desse modo, incentiva-se que os Estados do Norte prestem uma maior assistência ao desenvolvimento de regiões conflituosas, como é o caso do Sudão do Sul.

Portanto, apesar da crise humanitária instaurada no Sudão do Sul, em decorrência do conflito armado na região, a proteção dos refugiados sulistas vem sendo de certo modo, “securitizada”, por meio do discurso da Responsabilidade de Proteger nas operações de paz, embora esse processo ainda seja tímido.

Referências Bibliográficas

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS – ACNUR. (2012), “Centenas de pessoas fogem da violência para o Sudão do Sul”. Disponível em: <<http://www.acnur.org/t3/portugues/noticias/noticia/centenas-de-pessoas-fogem-da-violencia-para-o-sudao-do-sul/>> Acesso em: 17 nov. 2012.

_____. (2012), “Sudaneses deixam tudo para trás em busca de relativa segurança no Sudão do Sul”. Disponível em: <<http://www.acnur.org/t3/portugues/noticias/noticia/sudaneses-deixam-tudo-para-tras-em-busca-de-relativa-seguranca-no-sudao-do-sul/>> Acesso em: 17 nov. 2012.

BETTS, Alexander. (2006), “Conceptualising Interconnections in Global Governance: the case of refugee protection”. Working Paper Series, n. 38, Orford: RSC Working Paper.

CASTELS, Stephen. (2003), Globalização, Transnacionalismo e Novos Fluxos Migratórios. In: As migrações internacionais no limiar do século XXI: questões e tendências globais. Lisboa: Oxford.

CHIMNI, B. S. (2000), International Refugee Law: a Reader. New Delhi/London: Sage Publications & Thousand Oaks.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA – CICV. (2012), “Sudão do Sul: a falta de água atinge níveis críticos nos campos de refugiados”. Disponível em: <<http://www.cicr.org/por/resources/documents/update/2012/south-sudan-update-2012-09-20.htm>> Acesso em: 05 dez. 2012.

_____. (2012), “Sudão do Sul: CICV presta ajuda a milhares de refugiados em Maban”. Disponível em: <<http://www.icrc.org/por/resources/documents/update/2012/11-15-south-sudan-refugees.htm>> Acesso em: 05 dez. 2012.

CONCORDIS INTERNATIONAL SUDAN REPORT – CISR. (2010) “More than a line: Sudan’s North-South Border”. Disponível em: <<http://www.usip.org/files/Grants-Fellows/GrantsDownloadsNotApps/More%20than%20a%20line,%20Sudan’s%20N-S%20border,%20092010.pdf>> Acesso em: 26 fev. 2013.

ESMAN, M.; TELHAMI, S. (1995), “International Organizations and Ethnic Conflict”. Ithaca/London: Cornell University Press.

EVANS, Gareth; SAHNOUN, Mohamed. (2002), “The Responsibility to Protect”. Rev. Foreign Affairs [online], v. 81, n. 6, nov./dez.

FELLER, Erica. (2001), “El ACNUR el convenio a los 50 años? Aptos para combatir o necesitados de um by-pass?”. In: El Convenio a los 50 años: retos de futuro para la protección a los refugiados. rev. Migraciones Forzosas. Oxford: Dez, abr./jun.

GARCÍA, Nahuel Arenas. (2010), “La UNMIS em Sudán Del Sur: retos y dilemas”. In: El CPA y El Nuevo Sudán Del Sur. Documentos:iecah, n.5. Disponível em: <http://www.iecah.org/web/images/stories/publicaciones/documentos/descargas/documento5_es.pdf>

Acesso em: 07 jan. 2013.

IGLESIAS, Mario A. Laborie. (2011), "Sudan Del Sur: Entre La violència y La esperanza". IEEE.ES: Documento Informativo. Disponível em: < http://www.ieee.es/Galerias/fichero/docs_informativos/2011/DIEEEI24-2011SUDANDEL_SUR.pdf> Acesso em: 20 dez. 2012.

INTERNACIONAL COMMISSION ON INTERVENTION AND STATE SOVEREIGNTY – ICSS. (2001), "The Responsibility to Protect". In: The Intervention Dilemma. Disponível em:< <http://responsibilitytoprotect.org/ICISS%20Report.pdf>> Acesso em: 03 jan. 2013.

MBAKU, John Mukum. (2012), Year of a Nation – South Sudan's Independence: a compendium of pieces from e-International Relations. In: South Sudan: Seeking the Right Formula for Peaceful Coexistence and Sustainable Development. Series editor: Al Mckay, dec. 2012.

MOREIRA, Julia Bertino. (2007), A questão dos refugiados no contexto internacional (de 1943 aos dias atuais). 207 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

NASCIMENTO, Daniela. (2009), "Sudão: Entre a Promessa de Paz no Sul e a Incerteza da Guerra no Darfur". In: Contexto Internacional, v.31, n.3, set./dez.

NAÇÕES UNIDAS – RESOLUÇÃO 1996-2011. Disponível em: <<http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/unmiss/>> Acesso em: 15 dez. 2012.

PACÍFICO, Andrea Maria Calazans Pacheco. (2010), O capital social dos refugiados: bagagem cultural e políticas públicas. Maceió: EDUFAL.

SÁNCHEZ, Ignacio J. García. (2011), "Sudan del Sur: Año I". IEEE.ES: Documento Informativo. Disponível em: < http://www.ieee.es/Galerias/fichero/docs_analisis/2012/DIEEEA31-2012_Sudan_del_Sur_Ano_I_IJGS.pdf> Acesso em: 20 dez. 2012.

SCHNEIDER, Luíza Galiuzzi. (2008), As causas políticas do conflito no Sudão: determinantes estruturais e estratégicos. 74 p. Monografia – Universidade Federal Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

SOLOMON, Daniel. (2012), Year of a Nation – South Sudan's Independence: a compendium of pieces from e-International Relations. In: Revising Our Strategic Outlook in the Two Sudans. Series editor: Al Mckay.

TAHA, Hagar. (2012), Year of a Nation – South Sudan's Independence: a compendium of pieces from e-International Relations. In: Darfur and South Sudan: United in Struggle, Divided by Future?. Series editor: Al Mckay.

TYNSLEY, Rebeca. (2012), Premature Adulation in Sudan. In: Revising Our Strategic Outlook in the Two Sudans. Series editor: Al Mckay.

VERHOEVEN, Harry. (2012), Year of a Nation – South Sudan's Independence: a compendium of pieces from e-International Relations. In: Understanding the Implications of South Sudan's Independence. Series editor: Al Mckay.



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

CFCH
CENTRO DE FILOSOFIA E
CIÊNCIAS HUMANAS

Departamento de
Ciência Política
Programa de Pós-Graduação
em Ciência Política